MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018 - Pregão nº 84/2018

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 370, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Valdir Cabral da Silva, residente e domiciliado na Rua Barão de Capanema, nº 330 – Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 43848895/PR e do CPF/MF sob nº 655.125.889-15, e

FORNECEDOR: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA INÁCIO KARPINSKI, 1880 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESSO, na cidade de Guarapuava/PR, inscrita no CGC/MF nº 75.997.858/0001-71, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) socio administrador, o(a) Sr.(a) CELSO STACHEIRA, residente e domiciliado à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 CASA - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, na cidade de Guarapuava/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 84/2018, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

§1º O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Casa Lar São José e para a Secretaria de Promoção Social desta Municipalidade**, no qual o FORNECEDOR se compromete a fornecer, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste).

§2º O preço certo e combinado entre as partes para o fornecimento do objeto deste Registro de Preços, é o de R$ 18.051,71 (Dezoito Mil e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos), para os seguintes itens:

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15688	ALFABETO MÓVEL COLORIDO EM MADEIRA 40 PEÇAS Contém 40 letras maiúsculas de forma em madeira natural tamanho médio 5 x 5 x 1 cm cada letra.	CARLU	KT	3,00	85,90	257,70
LOTE: 001 - Lote 001	2	15645	AQUECEDOR Elétrico - termo ventilação. Funções Aquecer / Ventilar. Potência 1500 W. Material PP e Metal. Temperatura: Mínimo I- Máxima II- Portátil. Recursos: Display sim Analógico. Sistema de aquecimento Termo ventilação. Regulagem do fluxo de ar. Alças para transporte. Silencioso. Luz indicadora. Ddispositivo de segurança. Grade protetora. Dispensa o uso de refil de óleo. Alimentação 110 Volts Consumo aproximado de energia 1,5Kw/h.	MONDIAL	UN	10,00	323,00	3.230,00

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

			Peso aproximado Peso do produto 950 gramas. Peso do produto com embalagem 1,05 kg. Dimensões do produto Largura 21,7 cm. Altura 26 cm. Profundidade 13 cm.					
LOTE: 001 - Lote 001	6	15661	AVIÃO DE BRINQUEDO Com som e luz. Medidas: Bico a cauda: 40 cm, Asa a Asa :35 cm, Altura: 7,5cm.	AIRBS FENIX	UN	3,00	48,85	146,55
LOTE: 001 - Lote 001	9	15663	BLOCOS DE MONTAR Jogo de blocos de Construção, em madeira, 25 pçs, colorido, tamanho aproximado32x65x21 cm.	CARLU	UN	3,00	53,51	160,53
LOTE: 001 - Lote 001	11	15691	BOLA DE FUTEBOL Composição: 100% Poliuretano Termoplástico, Peso do Produto: 410-450 g, Costura: Com Costura, Circunferência: 68-70 cm	PENALTY	UN	5,00	112,77	563,85
LOTE: 001 - Lote 001	12	15662	BONECA TIPO BEBÊ Boneca com características de bebê com tamanho aproximado 10x26x42 cm (LxAxP) corpo em TNT e antialérgico, cabeça vinil, enchimento fibra sintética e cabelo multifilamento e antialérgico: tipo: bebê.	MILK	UN	3,00	100,20	300,60
LOTE: 001 - Lote 001	13	15689	BRINQUEDO CAIXA REGISTRADORA Caixa Registradora com som e Luz Ao Abrir a Gaveta, toca música ao passar o cartão, visor digital. Gaveta Abre e Fecha.	BR BRINQUEDOS	UN	3,00	139,90	419,70
LOTE: 001 - Lote 001	16	15650	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA Capacidade 40 litros material polipropileno.	RISCIOTO	UN	10,00	70,40	704,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	15617	CAMA BOX CASAL Revestimento Superior (Metalassê)Revest. Superior : Malha + Fibra Siliconada Revest. Superior Base: Tecido não Tecido Revest. Lateral : Poliéster Revest. Lateral Base: Poliéster Revest. Inferior : Tecido não Tecido Pés: PVC INMETRO – Certificação compulsória de Colchão Natureza da avaliação: Desempenho Modelo de Colchão: Conjunto Box Molejo: Molas Ensacadas Altura do Colchão (m): 0,26 Nível de Conforto: Médio Altura da Base (m): 0,27 Garantia Colchão: 1 ano Altura dos Pés (m) : 0,12 Medidas1,38 x 1,88m. em malha, que por ser um tecido mais poroso, permite melhor ventilação, proporcionando maior conforto térmico e toque extremamente macio. Molas ensacadas, as quais não possuem atrito entre sí, oferecendo ausência completa de ruídos. Além disso, agem em conjunto com a espuma e garantem maior firmeza e conforto ao colchão. Como são independentes, a pressão é localizada, ou seja, cada mola se comprime individualmente de acordo com a pressão exercida pelo corpo. Essa característica torna o molejo excelente, principalmente para colchões de casal, pois o movimento de uma pessoa não interfere no conforto da outra. Informações Técnicas Suporte de Peso : 110 Kg Madeira de Reflorestamento – Pinus Estrutura Base Pillow/Euro : Euro In e Eucalipto.	ANJOS	UN	1,00	1.440,00	1.440,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	15667	CAMINHÃO DE BRINQUEDO TIPO CEGONHA Caminhão tipo Cegonha - Com 10 ou mais carros. Tamanho aproximado Cegonheira: 66cm comprimento, 13cm largura e 20cm altura.	XPLAST	UN	3,00	119,70	359,10

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

LOTE: 001 - Lote 001	21	15616	CARRINHO DE BEBÊ Certificação di Inmetro: BRA 14-03362, cinto de segurança com 05 pontos, Encosto reclinável 03 posições, 04 rodas dianteiras giratórias com travas, 02 rodas traseiras com sistema único de freio, capota reclinável, bandeja mamãe de fácil manuseio, peso aproximado suportando até 15 kg, peso do produto 6,30 kg, dimensões do produto: (AxP) 103x72cm.	GALZERANO	UN	1,00	517,00	517,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	15673	CASINHA DE MADEIRA Playground Casinha de Boneca em Madeira. Confeccionada em cedrinho, e telhado com telha 4mm brasilit sem amianto, pintadas com tinta esmalte sintético. Contém duas janelas frontais, e uma janela lateral. Seu interior é branco com assoalho em verniz. Medidas aproximadas após instalado: Largura da base: 1,82m, Profundidade: 1,80m, Altura: 2 ,00 m.	FRANCO	UN	1,00	2.959,00	2.959,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	15669	CASINHA EM MDF Casinha maquete material MDF, Teclado Móvel de 2 a 5 peças, peças removíveis acompanha mobília (18 peças), medidas aproximadas: 58X48X17CM.	CIABRINK	UN	3,00	225,60	676,80
LOTE: 001 - Lote 001	26	15618	COLCHÃO SOLTEIRO Espuma Densidade 23; Tecido: 100% Poliéster; Tratamento no tecido: Actigard, Antiácaro e Antialérgico. Fabricada com alta tecnologia selada e certificada pelo INMETRO garante ótima durabilidade e qualidade. Peso: 5,00 kg; Largura: 88,00 cm; Altura: 14,00 cm; Profundidade: 188,00 cm.	ANJOS	UN	10,00	299,00	2.990,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	15686	CONJUNTO DE FORMINHAS DE LETRAS E NÚMEROS PARA MASSINHA DE MODELAR Tipo de atividade: Massinha de modelar, Idade recomendada: 3 a 4 anos, Composição/Material: Plástico, água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, hidrocarbonetos alifáticos, fragrância, metil. Conteúdo da Embalagem: Produto possui 26 moldes de letras; 9 moldes de números; 8 potes de massinha, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 24,1x22,9x4,4cm, Peso aproximado da embalagem do produto (kg): 484g.	ESTRELA	UN	3,00	83,88	251,64
LOTE: 001 - Lote 001	36	15653	ESCORREDOR DE LOUÇA Cor: Prata, Material: Aço Cromado, Dimensão Do Produto: 17 X 35 X 44 Cm (Altura X Largura X Comprimento), Peso: 0.86 Kg.	GARIBALDI	UN	2,00	53,90	107,80
LOTE: 001 - Lote 001	38	15633	ESPREMEDOR DE FRUTAS Capacidade em Litros: 700Ml, Quantidade de Velocidades: 1, Tipo Centrífuga ou Espremedor: Elétrica	ULTRA	UN	2,00	120,00	240,00
LOTE: 001 - Lote 001	44	15679	JOGO BANCO IMOBILIÁRIO Conteúdo: 01 tabuleiro, 28 títulos de posse, 32 cartões sorte plástico. Dimenssões aproximadas da embalagem do produto: AxLxP; 5x50x26cm, peso aproximado da embalagem c/ produto (kg) 805 g.	ESTRELA	UN	3,00	142,50	427,50
LOTE: 001 - Lote 001	47	15666	KIT ANIMAIS DA FAZENDA Com 5 pçs tamanho aproximado 19x4x18 cm.	BUBA	UN	3,00	49,18	147,54
LOTE: 001 - Lote 001	48	15680	KIT COM 8 PEÇAS DE TATAME Conteúdo da Embalagem: 8 Tapetes de EVA. Dimensões	MAXXI	UN	1,00	746,00	746,00

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

			Aprox. do produto (cm) - AxLxC: 100x100x03 cm. Espessura: 30 mm ou mais.					
LOTE: 001 - Lote 001	50	15665	KIT COZINHA INFANTIL Cozinha Infantil com Acessórios: Fogão, panela, garfo, faca e prato, Material: plástico, Peso do Produto (Kg) 0,270, Certificados Inmetro.	CALESITA	UN	3,00	237,00	711,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	15655	LIXEIRA 7 LITROS Lixeira com pedal, Capacidade: 7 L, Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP 29 x 20 x 27, material polipropileno.	PLASUTIL	UN	10,00	15,95	159,50
LOTE: 001 - Lote 001	65	15670	QUEBRA CABEÇA Com 24 peças tamanho aproximado 13x17 material: papelão (diversos modelos).	CARLU	UN	9,00	52,90	476,10
LOTE: 001 - Lote 001	68	15658	RELÓGIO DE PAREDE Tamanho mínimo 26 cm de diâmetro, funcionamento com pilha.	QUARTZ	UN	2,00	29,90	59,80
							TOTAL R$	18.051,71

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

2.2 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3000	09.003.08.244.0801.2082	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3053	09.003.08.244.0801.2082	701	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	3070	09.003.08.244.0801.2083	779	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3311	09.004.08.243.0801.6087	702	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA -DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo de execução para fins contratuais será de 12 (doze) meses e execução da presente licitação para fins contratuais será de **13 (treze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.

3.3 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

3.4 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.

3.5 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins.

3.6 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.

3.7 Os itens que necessitem montagem deverão ser entregues pela CONTRATADA já montados e devidamente instalados nos locais solicitados nas requisições de compra;

3.8 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, o MUNICÍPIO designará os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, " a" e " b" , da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

c) O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

d) Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.9 Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 01 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

4.2 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

4.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJs: 76.178.029/0001-20 – município de Inácio Martins ou 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social conforme solicitado na requisição de compra conforme requisição de compra.

4.4 Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br no mesmo dia de sua emissão.

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

4.5 No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

4.6 A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

4.7 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

4.8 Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

5.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.3 Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.

5.4 Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.

5.5 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.

5.6 Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

5.7 No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

5.8 As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

5.9 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.

5.10 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

5.11 Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.

5.12 A rescisão do contrato poderá ser:

5.12.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;

5.12.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

5.12.3 Judicial, nos termos da legislação;

5.13 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores:

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

6.2.1 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

d) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

7.1 Compete ao licitante contratado envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

7.1.1 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

7.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;

7.1.3 Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;

7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

7.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

7.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

7.1.8 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

7.1.9 Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.

7.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.

7.1.11 Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.

7.1.12 Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.

7.1.13 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.

7.1.14 Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.

7.2 Compete à Prefeitura:

7.2.1 A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

7.2.2 Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

7.2.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;

7.2.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

7.2.5 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

7.2.6 Indicar o gestor do contrato;

7.2.7 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 Os preços registrados não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula 06 deste Edital..

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Promoção Social Sra. Cleusy de Fátima Nascimento ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;

9.1 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

9.1.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.

9.1.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.

9.1.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

9.1.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.1.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

9.1.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS QUESTÕES DIVERSAS

10.1 O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

10.2 A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

10.3 As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.

10.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO CONTRATUAL

10.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea " d" da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 20 de julho de 2018.

Edemetrio Benato Junior
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

CELSO STACHEIRA
SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG